

### Definição

O presente plano foi elaborado nos termos da legislação em vigor e estabelece os procedimentos para que o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) promova a transparência das informações institucionais e de interesse público e proteja os dados sigilosos, assegurando o cumprimento de sua Política de Comunicação e de Divulgação de Informações Relevantes.

### Objetivos

- Atender aos dispositivos das leis 12.527/2011, 13.303/2016 e 13.709/2018 e do Decreto 8.945/2016 e às diretrizes do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
- Promover uma cultura institucional de transparência, bom atendimento às demandas da sociedade e compartilhamento de informações úteis aos cidadãos, coerente com a condição de empresa pública e de hospital público e universitário.
- Promover internamente uma cultura de transparência e de comprometimento com processos e resultados.
- Fomentar um processo de tomada de decisões embasado em informações sólidas e confiáveis.
- Limitar o acesso a informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, às pessoas vinculadas diretamente envolvidas com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao público interno e/ou externo seja oportuna.
- Consolidar internamente a cultura de proteção de dados sigilosos, em especial aqueles relacionados aos prontuários dos pacientes.

### Indicação

Os procedimentos definidos neste Plano aplicam-se a todas as situações que envolvam necessidade de divulgação ou proteção e informações e devem ser observados por todos os integrantes do público interno.

### Instruções específicas

#### DEFINIÇÕES PARA APLICAÇÃO DO PLANO

**Informações institucionais:** Todas aquelas relativas à estrutura, funcionamento, serviços, investimentos, políticas, planos, práticas, desempenho, resultados, situação econômico-financeira, fatos novos, cenário atual e planejamento futuro do HCPA, bem como aos direitos individuais e das equipes atuantes na instituição. O amplo acesso a estas informações pelo público interno é indispensável, a fim de instrumentalizar dirigentes e colaboradores para o desenvolvimento de suas atividades e a tomada de decisões em um ambiente de transparência e comprometimento com o bem público.

**Informações de interesse público:** Dizem respeito ao escopo de atuação do HCPA (assistência, ensino e pesquisa em saúde), bem como aos atos de gestão, possibilitando ao público externo pleno conhecimento dos serviços disponíveis e formas de utilizá-los; acesso a conhecimentos em saúde; e acompanhamento, de forma sistemática e transparente, da atuação, desempenho, resultados e projetos da empresa pública HCPA.

**Informações confidenciais:** Aquelas que, por um período determinado de tempo, ainda não podem ser divulgadas para o público interno e/ou externo. Abrangem, principalmente, definições estratégicas em andamento e resultados de pesquisas científicas, cuja divulgação precoce pode gerar impacto alarmante inadequado.

**Informações sigilosas:** Aquelas que devem ser permanentemente protegidas de divulgação, devido a questões legais e/ou à preservação de direitos individuais. No âmbito do HCPA, enquadram-se nesta categoria, em especial, as informações relativas ao prontuário do paciente.

**Público interno:** Composto por conselheiros, dirigentes, lideranças, funcionários, professores da Universidade Federal (UFRGS) com atividades na instituição, pesquisadores, médicos residentes, residentes multiprofissionais, acadêmicos com atividades no hospital, estagiários, jovens aprendizes, trabalhadores terceirizados e prestadores de serviço dentro da instituição.

**Público externo:** Composto por pacientes e seus familiares, cidadãos, órgãos governamentais, órgãos reguladores, gestores do sistema de saúde, comunidades acadêmica e científica, empresários, fornecedores, visitantes, jornalistas, instituições de áreas afins e segmentos potenciais de relacionamento (cidadãos que poderão vir a ser usuários dos serviços, candidatos a residência ou estágio, profissionais interessados em participar de processos seletivos para o quadro funcional, empresas desejosas de participar em processos licitatórios etc.).

**Canais de comunicação:** Meios utilizados sistematicamente pela instituição para divulgar informações aos públicos interno e externo.

**Pessoas vinculadas:** Dirigentes e membros os órgãos estatutários; lideranças e colaboradores da empresa que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações sigilosas e confidenciais e/ou propor a divulgação de informações institucionais e/ou de interesse público.

### PRINCÍPIOS

- Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), partindo da diretriz de que a ampla divulgação é a regra e o sigilo, a exceção.
- Cumprimento da Lei das Estatais e do decreto que a regulamenta, bem como das diretrizes do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, promovendo a divulgação tempestiva e transparente de informações institucionais de interesse público.
- Respeito ao direito dos públicos interno e externo de terem pleno acesso à informação.
- Respeito ao direito dos pacientes de terem suas informações pessoais e de prontuário protegidas e mantidas sob sigilo.

- Atendimento ao interesse do público e alinhamento às diretrizes estratégicas e aos valores do HCPA.
- Divulgação de informações autênticas, íntegras, confiáveis, claras, objetivas e apresentadas em linguagem compatível ao repertório do público às quais se destinam, utilizando canais conhecidos e de fácil acesso.

### **CANAIS DE DIVULGAÇÃO**

Os seguintes canais de comunicação são utilizados no HCPA para divulgação de informações institucionais e de interesse público. A definição do canal, ou do conjunto de canais, a ser empregado em cada situação dependerá do tipo de informação e do(s) público(s) a quem esta se destina.

#### **Público interno**

- Lideranças
- Intranet
- E-mail corporativo
- Cartazes e banners
- Linhas institucionais de impressos e produtos digitais
- Telas de descanso dos computadores
- Newsletters
- Campanhas informativas, educativas e motivacionais
- Reuniões e eventos

#### **Público externo**

- Imprensa
- Mídias sociais
- Site na internet
- E-mail
- Cartazes e banners
- Linhas institucionais de impressos e produtos digitais
- Campanhas informativas e educativas
- Eventos
- Ouvidoria

- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

### DOCUMENTOS NORTEADORES

Este Plano é executado em sintonia com os seguintes documentos institucionais, todos disponíveis ao público interno no sistema Gerenciamento de Repositório de Documentos (GEO):

- Estatuto do HCPA
- Regulamento do HCPA
- Código de Ética dos Servidores Públicos
- Código de Conduta e Integridade do HCPA
- Planos associados à Política de Comunicação e de Divulgação de Informações Relevantes
- Política de Governança e planos associados
- Política de Privacidade e documentos associados
- Política de Segurança da Informação e das Comunicações e planos associados
- Plano de Gerenciamento Documental

### Competências e Fluxos

- A competência para divulgar informações institucionais e de interesse público é da Diretoria Executiva do HCPA, que pode delegá-la a outras instâncias da instituição, para que haja o devido tratamento da informação e sua distribuição aos canais adequados.
- O diretor-presidente fica definido como responsável por:
  - a. centralizar as informações;
  - b. atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa na divulgação de informações relevantes, sensíveis ou impactantes, ou delegar a responsabilidade a pessoas devidamente qualificadas;
  - c. relacionar-se com os órgãos reguladores, ministério supervisor, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, gestores do

sistema de saúde e imprensa;

d. zelar para que atos e fatos sejam divulgados ao público de forma clara, precisa e em linguagem acessível.

- A atuação do diretor-presidente ou pessoa por ele delegada como porta-voz na divulgação de informações relevantes, sensíveis ou impactantes tem o objetivo de mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e lideranças institucionais. Cabe ao porta-voz dar o devido tratamento e alinhamento estratégico às informações e promover sua disseminação por meio dos canais adequados.
- Na divulgação de temas cotidianos de interesse público para a imprensa e mídias sociais, tais como fornecimento de informações a respeito de serviços prestados pelo hospital ou concessão de entrevistas sobre assuntos especializados, cabe à Coordenadoria de Comunicação (CCom) apurar conteúdos junto às áreas e dar o devido tratamento para sua divulgação e/ou identificar, junto às chefias das mesmas, fontes qualificadas para realizar os pronunciamentos necessários.
- A divulgação na mídia e mídias sociais deve ocorrer sempre com a intermediação da Coordenadoria de Comunicação (CCom), a qual deve atuar pautada pelas diretrizes estabelecidas e aprovadas previamente pela Diretoria Executiva, seguindo fluxos de conferência e validação que assegurem a proteção dos interesses estratégicos da instituição, o respeito às necessidades do público e a confiabilidade das informações divulgadas. Tais fluxos são descritos em planos específicos elaborados pela CCom.
- É compromisso de todo o público interno observar as posturas adequadas tanto para a divulgação de informações institucionais e de interesse público quanto para a proteção de informações confidenciais e sigilosas.
- Qualquer pessoa vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação institucional relevante ou informação de interesse público deverá proceder à comunicação imediata ao diretor responsável.
- Caso o diretor-presidente responsável entenda que a divulgação de informação

transmitida por pessoa vinculada não deva ser feita, para proteção de legítimo interesse da empresa ou da sociedade, deverá justificar as razões da necessidade de sigilo.

- Quando a divulgação de uma informação confidencial puder colocar em risco o interesse legítimo da instituição e/ou da sociedade, caberá a apreciação do tema pelo Conselho de Administração, o qual poderá deliberar por sua classificação como informação sigilosa.
- Informações institucionais e de interesse público devem ser divulgadas de forma tempestiva, nos canais indicados a cada público e situação.
- Informações confidenciais devem ser cuidadosamente avaliadas para definição do momento de sua divulgação ou, se for o caso, reclassificação como informação sigilosa.
- Os dados e informações pessoais da comunidade interna, dos pacientes e de outros públicos relacionados têm sua privacidade, confidencialidade e integridade protegidos, em consonância com a lei 13.709/2018 e conforme estabelecido na Política de Privacidade do HCPA.
- Informações sigilosas nunca são divulgadas e é dever de todos os dirigentes e colaboradores protegê-las.
- As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações confidenciais, ainda não divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.
- A instituição não deve se manifestar sobre rumores existentes ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável em suas atividades ou resultados, ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores.
- Pessoas vinculadas não devem discutir ou expor informações confidenciais em lugares públicos e só devem tratar sobre elas com pessoas que tenham real necessidade de conhecê-las.

- Nenhum integrante do público interno deve comentar ou expor a terceiros, em ambientes públicos ou privados, informações sigilosas.
- A promoção da transparência também ocorre no nível responsivo, com a disponibilização de canais para que usuários, cidadãos e colaboradores encaminhem pedidos de acesso a informações específicas ou manifestem reclamações, críticas, elogios, sugestões e denúncias, com a garantia de receberem retornos ágeis e assertivos, em processos estabelecidos e coordenados pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

### VIOLAÇÃO E SANÇÕES

A violação da Política de Comunicação e de Divulgação de Informações Relevantes e/ou do Plano de Divulgação de Informações Relevantes acarretará aplicação de sanções previstas nas normas regimentais do HCPA e/ou em seu Código de Conduta e Integridade.

### APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A Política de Comunicação e de Divulgação de Informações Relevantes e o Plano de Divulgação de Informações Relevantes entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e devem ser revisadas nos prazos estabelecidos no Plano de Gestão Documental do HCPA, ou sempre que fatos novos o exigirem.

#### Registro

Não se Aplica.

#### Referências

BRASIL. **Decreto n. 8.945/2016**, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.303**, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2025.

IBGC. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 6. ed. São Paulo, 2023.

Elaborado por: **Diretoria Executiva**

Título: <b>Plano de Divulgação de Informações Relevantes</b>			Código do documento <b>PLA-0476</b>
Relator: <b>ELISA KOPPLIN FERRARETTO</b>			
Aprovado pelo Responsável Técnico ou Comissão: <b>Não aplicável</b>			Data: Não aplicável
Aprovado por: <b>ROSANA REIS NOTHEN</b>			Data: 08/01/2025
Data de emissão: 25/06/2019	Número da revisão: 2	Data da última revisão: 07/01/2025	Validade: 08/01/2027